

LEI Nº 2.514, de 11 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre alienação de áreas de terreno que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a proceder, mediante Concorrência Pública, alienação de terrenos de sua propriedade assim descritos:

- Dois (02) lotes de terreno localizados no Loteamento Ipanema, nesta cidade, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada, caracterizados como lotes 16 e 17 da quadra 21.

Artigo 2º - O produto arrecadado com a alienação dos terrenos descritos no artigo 1º desta lei terá direcionamento específico de construir a canalização do córrego Pirapitinga entre a Rua Ricardo Paranhos e Avenida Margon, nesta cidade e ainda para constituição e urbanização de loteamento ao lado do loteamento Evelina Nour, também nesta cidade e que servirá para atendimento do programa municipal de habitação.

Artigo 3º - Para avaliação prévia dos terrenos a serem alienados será nomeada uma comissão de no mínimo três (03) pessoas, que fornecerá laudo circunstanciado dos imóveis e seus valores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 10 dias do mês de setembro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 11.09.2007.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal